



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.037/2024
(Processo Administrativo nº 20240263350)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município do Natal, através da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 13 de novembro de 2024.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 925162

PREGOEIRO: Luciano Silva do Nascimento

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresas do ramo de locação de até 100 (cem) ônibus com motorista, para atender aproximadamente 4.500 (quatro e quinhentos mil) alunos excedentes da rede Municipal de Ensino de Natal/RN, nos turnos matutino, vespertino e noturno, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com 60 km máximo por rota/dia**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em **item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. Havendo divergência no sistema, tais como valores, descrição, CATMAT/CATSER e unidade de fornecimento, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- 1.4.1. ANEXO I. Termo Referência;
- 1.4.2. ANEXO II. Minuta do Termo de Contrato
- 1.4.3. ANEXO III. Modelo de apresentação da proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos itens desta licitação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive, a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento de contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assistência técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital;

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. O licitante se obriga a atualizar e informar a esta Administração os dados fornecidos no momento de qualquer alteração.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca, quando for o caso;

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo quantidade e as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.4.1. Não serão aceitas descrições genéricas como: "Conforme Edital", "Atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o mínimo do objeto ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo

previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-

financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura eletrônica legalmente permitido.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 bem

como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, preferencialmente, na forma eletrônica, pelo e-mail pregao.semad@natal.rn.gov.br, ou no endereço descrito no edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br/\(UASG925162\)](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/(UASG925162)) e no <https://compras.natal.rn.gov.br/paginas/licitacoes>.

Natal/RN, 29 de outubro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240263350 – SME/PMN

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2024 Lei Federal nº 14.133/21

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei n.º 14.133/21.

1. OBJETO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor valor por ITEM, visando a contratação de empresas do ramo de locação de até 100 (cem) ônibus com motorista, para atender aproximadamente 4.500 (quatro e quinhentos mil) alunos excedentes da rede Municipal de Ensino de Natal/RN, nos turnos matutino, vespertino e noturno, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com 60 km máximo por rota/dia.

2. DETALHAMENTO DOS ITENS DO OBJETO

2.1 Conforme especificações técnicas item 4.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 JUSTIFICATIVA

3.1.1 A contratação em epígrafe justifica-se em razão do que assevera o art. 5º da Constituição Federal, que prevê o direito fundamental à Educação, e no entendimento de que tal prerrogativa implica em uma ação afirmativa por parte da Administração Pública, oferecendo à sociedade instrumentos para alcançar tal direito, sendo a atuação dos Municípios no ensino fundamental de maneira prioritária, conforme previsto na Carta Magna, que aduz:

Art. 211. A união, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

(...)



§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

3.1.2 Ainda, é previsão constitucional o atendimento ao educando em programas acessórios, o que inclui, dentre estes, o transporte escolar, conforme determina o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Tendo em vista a oferta de vagas disponibilizadas pelo município de Natal, não atender a demanda de algumas áreas da Cidade, em função da ocupação e expansão urbana e êxodo entre bairros. A exemplo, temos as áreas do Planalto/Pitimbu, Nossa Senhora da Apresentação, Lagoa Azul e Ponta Negra, as quais estão apresentando um acentuado crescimento populacional para a ingressão e permanência escolar.

3.1.3 A presente contratação tem a finalidade de concretizar o direito previsto em lei ao transporte escolar à população atendida pelo serviço educacional prestado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.4 Além disso, tendo em vista a oferta de vagas disponibilizadas pelo município de Natal não atender a demanda de algumas áreas da Cidade, em função da ocupação e expansão urbana e êxodo entre bairros. A exemplo, temos as áreas do Planalto/Pitimbu, Nossa Senhora da Apresentação, Lagoa Azul e Ponta Negra, as quais estão apresentando um acentuado crescimento populacional para o ingresso e permanência escolar.

3.1.5 Deste modo, para compor a execução de ações para o ano em curso, identificamos a necessidade da continuidade e ampliação do Transporte Escolar, haja vista que as rotas das referidas demandas excedentes se encontram em fase de elaboração.

3.1.6 Sendo assim, verificada a responsabilidade legal do Município em viabilizar o transporte escolar aos estudantes da rede municipal de ensino, e percebida a incontestável demanda pelo serviço, atrelado ainda a falta de veículos próprios que componham a frota municipal para atender a demanda em tela, entendemos como justificada a necessidade da contratação.

3.2 FUNDAMENTAÇÃO

3.2.1 Fundamenta-se nos levantamentos das necessidades, quantidades e forma de contratação consignada no Estudo Técnico Preliminar, visto que a solução mais viável, levantada após análise de diversas possibilidades, consiste na locação dos ônibus, com motorista, manutenções preventivas e corretivas, além dos seguros para os veículos, visando atender a promoção do transporte escolar de aproximadamente 4.500 (quatro e quinhentos mil) alunos excedentes da Rede Municipal de ensino, atendendo-se o exigido no art. 6º, XXIII, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021. Caso a administração pública opta-se pela aquisição da quantidade de ônibus necessários para



a realização do serviço em tela, faria-se necessária, também, a contratação correlata de motoristas, visto que a administração pública não conta em seus quadros com a quantidade necessária para atender ao pleito, assim como a contratação de empresas especializadas na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como de seguros, onerando demasiadamente o erário, razão pela qual conclui-se ser mais vantajoso optar pela locação dos ônibus.

3.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.3.1 A solução viável para a demanda em epígrafe fora a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de ônibus com motorista, nos termos abaixo descritos:

- a) Serão de responsabilidade da empresa contratada os custos relativos as taxas, alvarás, manutenções, combustíveis e lubrificantes, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para a prestação de serviços, inclusive uniformes, instrumentos e equipamentos necessários à execução do objeto, bem como, alimentação e hospedagem no período de cada viagem e outras despesas decorrentes da execução do contrato;
- b) Há a indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro de funcional, bem como dos veículos indispensáveis para a execução dos serviços;
- c) Será exercida por empresa especializada, devidamente habilitada e com utilização de mão-de-obra detentora de formação profissional específica;
- d) Utiliza rotinas e define perfil de mão-de-obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- e) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão-de-obra por parte desta Secretaria;
- f) Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- g) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. DE ÔNIBUS
01	Ônibus urbano, com as seguintes especificações:	Trajeto completos por	100	Até 100 ônibus

	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade homologada de, no mínimo, 44 assentos para veículos longos e 35 assentos para veículos curtos ou com adaptação para portadores de mobilidade reduzida; • Máximo de 60km por rota/dia; • Seguro de responsabilidade civil para passageiros/terceiros sem custo de franquia para a Contratante; • Cintos de segurança para os passageiros (art. 136, inciso VI, do CTB); • Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo atualizado e motorista devidamente habilitado; • Ano e modelo do veículo deve ser, no mínimo, 2010; • Laudo técnico emitido pelo organismo de inspeção veicular licenciado; • Os veículos devem ser de propriedade da Contratada; • Todos os motoristas devem ter a CTPS assinada pela contratada, além de possuírem curso de formação de condutor de transporte escolar. 	turno (ida e volta)		
--	--	---------------------	--	--

4.1 Dos Veículos

4.1.1 Os veículos deverão estar segurados, na ocasião da contratação, com cobertura de APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) no valor de R\$ 50.000,00 por pessoa e RC (Responsabilidade Civil), no valor mínimo de R\$ 50.000,00 por veículo, a ser renovado e reajustado anualmente.

4.1.2 Os veículos deverão estar equipados com rastreamento embarcado para controle do posicionamento do enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 segundos e margem de erro de 30 metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.



- 4.1.3 Capacidade homologada de no mínimo 44 (quarenta e quatro) assentos para passageiros, no caso de veículos longos, e 35 (trinta e cinco) passageiros para veículos curtos ou com adaptação para portadores de mobilidade reduzida.
- 4.1.4 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela rota.
- 4.1.5 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
- 4.1.6 Os veículos deverão estar em conformidade com as exigências dos arts. 136 e 137, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN.
- 4.1.7 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e anual, por empresa competente para a verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção (art. 136, inciso II, do CTB).
- 4.1.8 A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.
- 4.1.9 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.
- 4.1.10 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- 4.1.11 É condição para o início da execução do contrato a apresentação de todos os ônibus em nome da empresa contratada, cuja frota deverá ser de uso exclusivo da SME/Natal.
- 4.1.12 A empresa contratada deve, no mínimo, ter 02 (duas) garagens, sendo uma na zona sul e outra na zona norte de Natal, para estacionamento da frota, com segurança eletrônica e filmagem em tempo real.
- 4.1.13 Todos os motoristas deverão ser funcionários da contratada, devendo ser apresentada no ato de assinatura do contrato, a comprovação do vínculo trabalhista, devendo seguir a convenção coletiva que rege a categoria (SINTRO/RN), a qual deverá ser indicada na proposta.
- 4.1.14 Todos os veículos deverão ser customizados, com pintura externa na cor amarela, faixa preta na lateral com o nome ESCOLAR em amarelo, além da logomarca que indica a adaptação para portadores de deficiência (cadeirantes), na forma indicada no ANEXO I (art. 136, inciso III, do CTB).

4.2 Dos Itinerários

4.2.1 Os itinerários atinentes aos trajetos diários que serão realizados pelos respectivos ônibus estão descritos no ANEXO II deste Termo de Referência.

4.2.2 Poderá haver alteração dos itinerários por parte da contratante, para melhor adequação aos objetivos do contrato, desde que seja respeitado o limite de quilometragem por rota/dia estipulado neste Termo de Referência, bem como a rota tenha condições de trafegabilidade.

4.3 Do Modelo de Execução dos serviços:

4.3.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

4.3.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

4.3.3 O motorista também será identificado com crachá, devidamente uniformizado e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

4.3.4 O motorista, deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, usando corretamente o cinto de segurança, respeitada a capacidade do veículo.

4.3.5 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, garantindo a segurança dos mesmos.

4.3.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

4.3.7 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, por escrito e de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a prestação dos serviços.

4.3.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

4.3.9 A Contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

4.3.10 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

4.3.11 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte, daquela rota.

4.3.12 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

4.3.13 A Contratada não poderá transportar alunos fora do horário das aulas para qualquer outra atividade sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e/ou Programas** onde houver atividades em contra turno.

4.3.14 A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

4.3.15 A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por



solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

4.3.16 Todos os profissionais deverão atender aos requisitos do art. 138, do CTB:

- 4.3.16.1 ter idade superior a vinte e um anos;
- 4.3.16.2 ser habilitado na categoria D;
- 4.3.16.3 não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- 4.3.16.4 ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

4.3.17 Toda a frota deverá, obrigatoriamente, ser de propriedade da contratada, com CRVL registrado em seu nome, sendo vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.3.18 O licitante deverá apresentar, no prazo para a assinatura do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da empresa e os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos motoristas, conforme NR-7 e NR-9, da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

4.3.19 Com a contratação em epígrafe pretende-se obter os seguintes resultados:

- a) Assegurar a continuidade da prestação de serviço de transporte escolar e o uso racional dos recursos financeiros;
- b) Garantir condições adequadas de segurança e conforto aos usuários, reduzindo a evasão escolar e proporcionando condições para sua permanência e melhor desempenho escolar;
- c) A efetiva prestação de serviço de transporte e do estudante do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque;
- d) O cumprimento de horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para a sua chegada à escola e o deslocamento inverso;
- e) Condições de bem-estar dos alunos desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar.

4.4 Estimativa do valor da contratação

4.4.1 Estima-se para a contratação em epígrafe o valor anual de R\$ 33.960.000,00 (trinta e três milhões, novecentos e sessenta mil), conforme pesquisa de mercado realizada.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e



arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de sua localidade;
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

5.2 Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitidos pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMURB/PMN (Lei nº 120/95), para firmas com sede no município do Natal;
- e) Apresentar licença de operação expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMURB/PMN, com base na legislação ambiental vigente (Lei Federal nº 6.938/81, Decreto Federal nº 88.351/83, Resolução do CONAMA 237/97, Lei Estadual Complementar nº 272/04, Lei Municipal nº 4.100/92), para empresas sediadas em Natal/RN, e para as demais, licença de operação expedida pela Secretaria de Meio Ambiente do município da respectiva sede;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3 Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA, da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), da região a que



estiverem vinculados, comprovando a habilitação para executar as atividades e serviços pertinentes ao objeto. No caso da empresa ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CRA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos dos órgãos regionais respetivos;

- b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em CTPS; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa participante, devidamente registrado;
- c) Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, sendo estes, devidamente registrados na entidade competente, no caso o Conselho Regional de Administração – CRA, com assinatura do ordenador de despesa do órgão público ou representante legal da empresa privada, e devidamente acompanhada da respectiva cópia dos contratos;
- d) Comprovação pela Licitante de aptidão para desempenho da atividade através de Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível em características, prazos, e com no mínimo 50% das quantidades solicitadas no objeto desta licitação;

5.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicações no Diário Oficial;
- c) Comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, com fulcro no art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021;
- d) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através dos seguintes índices:
 - I. Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (hum).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

LC: liquidez corrente
AC: ativo circulante
PC: passivo circulante

- II. Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (hum).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

LG: liquidez geral
AC: ativo circulante
RLP: realizável a longo prazo
PC: passivo circulante
ELP: exigível a longo prazo

- III. Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (hum)

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ET: endividamento total
PC: passivo circulante
ELP: exigível a longo prazo
AT: ativo total

- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao CRC do profissional que assina o balanço patrimonial.

5.5 Outras Documentações (deverão ser assinaladas em ferramenta específica no sistema)

- a) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, asseverando que a licitante respeita e garante a reserva de cargos para Pessoas com Deficiência e para reabilitado na Previdência Social, em conformidade ao art. 63, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Declaração da Licitante que entregará os itens no prazo exigido neste Termo de Referência e que se responsabilizará pela qualidade do produto, bem como a ciência do local de entrega;
- e) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Declaração de veracidade dos documentos apresentados na licitação;
- g) Declaração comprovando que os veículos serão entregues com fabricação mínima a partir de 2010, que os mesmos serão de propriedade da contratada, todos os motoristas deverão estar com CTPS assinada pela empresa contratada e possuírem curso de formação de condutor de transporte escolar;
- h) Declaração que os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. E que a empresa não cobrará pelos serviços no período de férias escolares, uma vez que as escolas estarão fechadas.

5.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas condições abaixo:

- a) Concorrentes ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, aonde será feita investigação pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para averiguação desta condição;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;
- e) Inadimplentes com a Administração Pública ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Administração Pública;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Empresas que detenham parentesco ou relação familiar nos termos do art. 4º do Decreto nº 9.510, de 26/09/2011;
- h) Empresas que não possuam o objeto em face em sua área de atuação, sendo obrigatórios a comprovação através do contrato social e seus aditivos.

5.7 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- a) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- b) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.



- b).1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 As despesas decorrentes desta Contratação correrão conforme classificação orçamentária, prevista na LOA 2024, cujas fontes seguem abaixo:

ATIVIDADES: 12.361.153.2-153; 12.361.001.2- 179.

FONTE: 15000000 e 15500000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1 Quanto à entrega:

I- Os serviços serão prestados de acordo com o itinerário constante no ANEXO II, deste Termo de Referência, mediante solicitação do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação - SME.

II- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

III- Quanto ao recebimento:

a) - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. FORMAS DE PAGAMENTO

8.1 A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será medida conforme a utilização dos itens após a conclusão dos serviços.

8.2 Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA



pela execução dos serviços.

8.3 O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:

- a) Não terá faturamento de serviços que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;
- b) As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada objeto faturado, devidamente atestada pela SME;
- c) As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas a CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação.

8.4 Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;

8.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega á CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos:

- a) As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação aos trabalhos realmente executados, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido;
- b) Os serviços pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo;
- c) Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (R\$)

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços ou entrega do objeto na seguinte forma:

9.2 A prestação dos serviços ou entrega dos objetos está relacionada no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

9.3 Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.



9.5 No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9.6 Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal n.º 12.460/2022.

9.7 Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

9.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.9 O preço será fixo e irrevogável.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.2 Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) do Município do Natal-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
- f) Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

g) Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 Reparar ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o material que vier danificado ou impróprio para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

11.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.8 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11.9 Responsabilizar-se pelas despesas com licenciamento (IPVA, seguro obrigatório, taxa do DETRAN, etc), seguro e manutenção, conforme artigo 2º, § 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.279/2007.

11.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.11 Disponibilizar uma quantidade de até 100 (cem) ônibus;

11.12 Resguardar a disponibilidade de 02 (dois) ônibus reservas, para atender a demanda, quando for necessário;

11.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.14 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16 Responsabilizar-se pela franquia do seguro opcional.



- 11.17 Assumir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assim como a substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação efetuada à empresa contratada;
- 11.18 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 horas.
- 11.19 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista tais como: salários, encargos sociais de seus empregados e outros decorrentes do vínculo empregatício necessário para a plena execução dos serviços.
- 11.20 Apresentar comprovante de seguro obrigatório do veículo em seu nome;
- 11.21 Apresentar comprovante de seguro opcional total;
- 11.22 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a Contratante ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução do contrato;
- 11.23 Atender integralmente as especificações técnicas do serviço previstas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de serviço.
- 12.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.
- 12.3 Obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.
- 12.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.5 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.8 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitados pela empresa a ser contratada.
- 12.9 Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes do contrato e neste Termo de Referência.

13. AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

- 13.1 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá conferir e auditar os serviços executados. Para tanto, será garantido aos servidores da CONTRATANTE, devidamente identificados, o livre acesso em qualquer época às instalações e equipamentos da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia, devendo ser acompanhados de representante(s) da CONTRATADA.
- 13.2 Em caso de dúvida acerca da qualidade e do cumprimento das especificações referentes aos materiais e equipamentos utilizados, bem como os serviços executados pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE solicitar a realização de ensaios, testes e verificações



necessárias à conferência pertinente, a expensas da CONTRATADA, por empresa especializada ou outra entidade com experiência no assunto.

13.3 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a CONTRATADAS informações referentes ao projeto.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela contratada, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, e a execução a partir da emissão de ordem de serviço.

16. DO SEGURO-GARANTIA

16.1 A PROPONENTE/CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 É facultado ao agente, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



17.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

17.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo e seus anexos deverá ser encaminhado a Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Fabrício Pedroza, 915 - Areia Preta, através do e-mail: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br ou através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde a contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais de intérpretes de libras para as ações voltadas a educação e formação de forma a garantir a acessibilidade comunicacional dos professores surdos da Secretaria Municipal de Educação. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Natal/RN, 17 de setembro de 2024.

Elaborado por:

José Humberto Paiva Lucena

Matricula: 73.226-1

Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG/SME

Aprovado por:

Lucas Bento da Silva

Matricula: 73.226-1

Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

ANEXO I
(CUSTOMIZAÇÃO EXTERNA DOS VEÍCULOS)



**ANEXO II
(ITINERÁRIOS)**

Qtd	Turno/Trajetos	Unidades de Ensino/Itinerários	
1	-	CMEI Profº Luiz Gonzaga (<i>Rua Heleno Lopes da Silva, S/N – Pajuçara</i>). Até 5 anos	
	-	Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua Gov. Antônio de Melo e Souza, nº 730A - Redinha Rua Prímulas, nº 5 Rua Construtor Severino Bezerra Av. Dr. João Medeiros Filho Av. Moema Tinoco Rua Prof. Gentil Fernando Nunes desembarque na Rua Heleno Lopes da Silva, nº 192 - CMEI.	Saída do CMEI Rua Alcione Dowsley Av. Moema Tinoco da Cunha Lima Av. Dr. João Medeiros Filho, retorno no Posto Alvorada Rua Construtor Severino Bezerra Rua das Prímulas, nº 6 ponto final na Rua Av. Gov. Antônio de Melo e Souza, nº 730A.
	2º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua Cristais de Gelo, nº 794 - Redinha, referência Rua Floresta Rua Rio Salgado Av. Dr. João Medeiros Filho Av. Moema Tinoco Rua Prof. Gentil Firmino Nunes desembarque na Rua Heleno Lopes da Silva, nº 192 - CMEI.	Saída do CMEI Rua Alcione Dowsley Av. Moema Tinoco da Cunha Lima Av. Dr. João Medeiros Filho - retorno no posto ALE Rua Cristais de Gelo Rua Floresta ponto final na Rua Rio Salgado, nº 191 - referência.
	1º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua Gov. Antônio de Melo e Souza, nº 730A - Redinha Rua Prímulas, nº 5 Rua Construtor Severino Bezerra Av. Dr. João Medeiros Filho Av. Moema Tinoco Rua Prof. Gentil Fernando Nunes desembarque na Rua Heleno Lopes da Silva, nº 192 - CMEI.	Saída do CMEI Rua Alcione Dowsley Av. Moema Tinoco da Cunha Lima Av. Dr. João Medeiros Filho, retorno no Posto Alvorada Rua Construtor Severino Bezerra Rua das Prímulas, nº 6 ponto final na Rua Av. Gov. Antônio de Melo e Souza, nº 730A.
	2º Trajeto	Ponto de embarque na Rua Cristais de Gelo, nº 794 - Redinha, referência Rua Floresta Rua Rio Salgado Av. Dr. João Medeiros Filho Av.	Saída do CMEI Rua Alcione Dowsley Av. Moema Tinoco da Cunha Lima Av. Dr. João Medeiros Filho - retorno no posto ALE Rua Cristais de Gelo Rua Floresta ponto final na

	Tarde	Moema Tinoco Rua Pref. Gentil Firmino Nunes desembarque na Rua Heleno Lopes da Silva, nº 192 - CMEI.	Rua Rio Salgado, nº 191 - referência.
2	-	CMEI Stella Lopes (Rua dos Mororos, S/N - Nova Natal) Até 5 anos	
	-	Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Saída da Rua Portal das Dunas, nº 48 - Nossa Senhora da Apresentação (referência) Rua do Jambo Rua Sampaio Correia Av. Industrial Av. Boa Sorte Av. Miguel de Cervantes Rua José Luiz da Silva Rua Jerusalém Rua Abmael Florêncio Bernardo Rua Lírio do Vale Rua Sampaio Correia Rua Portal das Dunas Av. Cidade Praia Rua dos Caboclinhos desembarque na Rua dos Mororós - CMEI.	Saída do CMEI Av. Cidade Praia Rua Santa Matilde Rua Couto Guimarães Rua Sampaio Correia Av. Industrial Av. Boa Sorte Av. Miguel de Cervantes Rua José Luiz da Silva Rua Monte Sinai Rua Lírio do Vale Rua Sampaio Correia ponto final na Rua Portal das Dunas, 48.
	1º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua Portal das Dunas, 48 - Nossa Senhora da Apresentação (referência) Rua do Jambo Rua Sampaio Correia Av. Industrial Av. Boa Sorte Av. Miguel de Cervantes Rua José Luis da Silva Rua Jerusalém Rua Abmael Florêncio Bernardo Rua Lírio do Vale Rua Sampaio Correia Rua Portal das Dunas Av. Cidade Praia Rua dos Caboclinhos desembarque na Rua dos Mororós - CMEI.	Saída do CMEI Av. Cidade Praia Rua Santa Matilde Rua Couto Magalhães Rua Sampaio Correia Av. Industrial Av. Boa Sorte Av. Miguel de Cervantes Rua José Luiz da Silva Rua Monte Sinai Rua Lírio do Vale Rua Sampaio Correia ponto final na Rua Portal das Dunas, nº 48.
3	-	CMEI Profª Maria Salete Bila (Rua Abreulândia, S/N – Planalto). Até 5 anos	
	-	Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Saída do cruzamento da Rua Antônio Trigueiro com a Rua Paracati Rua Rainha do Mar Rua São Martins Rua das Torres, no bairro Lenigrado - Assentamento Olga Martins (referência Rua Peixe Boi) Rua José Vicente Rua Engenheiro Dantas Av. Maranata Av. João Hélio Rua Agrestina Rua Monte Reis Rua Mira Mangue Embarque na Rua	Embarque na Rua Abreulândia – CMEI Rua Mira Mangue Rua Monte Reis Rua Agrestina Av. João Hélio Av. Maranata Rua Engenheiro Dantas Rua José Vicente Rua das Torres, no bairro Lenigrado - Acentamento Olga Martins (referência Rua Peixe Boi) Rua São Martins Rua Rainha do Mar Saída do cruzamento da Rua Antônio Trigueiro com a Rua Paracati – Desembarque.

		Abreulândia - CMEI.	
	1º Trajeto Tarde	Saída do cruzamento da Rua Antônio Trigueiro com a Rua Paracati Rua Rainha do Mar Rua São Martins Rua das Torres, no bairro Lenigrado - Assentamento Olga Martins (referência Rua Peixe Boi) Rua José Vicente Rua Engenheiro Dantas Av. Maranata Av.	Embarque na Rua Abreulândia – CMEI Rua Mira Mangue Rua Monte Reis Rua Agrestina Av. João Hélio Av. Maranata Rua Engenheiro Dantas Rua José Vicente Rua das Torres, no bairro Lenigrado - Acentamento Olga Martins (referência Rua Peixe Boi) Rua São Martins Rua Rainha do Mar Saída do cruzamento da Rua Antônio Trigueiro com a
		João Hélio Rua Agrestina Rua Monte Reis Rua Mira Mangue Embarque na Rua Abreulândia - CMEI.	Rua Paracati – Desembarque.
4		CMEI Clara Camarão (Rua Santo Expedito, 38 – Planalto) Até 5 anos	
		Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua Agrestina, nº 104 - referência Rua Eng. João Hélio Residencial Village de Prata, retorna pela Rua Eng. João Hélio desembarque na Rua Santo Expedito - CMEI.	Embarque na Rua Santo Expedito – CMEI Rua Eng. João Hélio Residencial Village de Prata Rua Eng. João Hélio Ponto de desembarque na Rua Agrestina, nº 104 - referência
	1º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua Agrestina, nº 104 - referência Rua Eng. João Hélio Residencial Village de Prata, retorna pela Rua Eng. João Hélio desembarque na Rua Santo Expedito - CMEI.	Embarque na Rua Santo Expedito – CMEI Rua Eng. João Hélio Residencial Village de Prata Rua Eng. João Hélio Ponto de desembarque na Rua Agrestina, nº 104 - referência
5		E. M. Almerinda Bezerra (Rua Ribeira, S/N – Guarapes) 1º ao 5º ano/ EJA	
		Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Ponto de embarque no Residencial Village de Prata Rua São Gregório Rua Araguaiana Rua Engenheiro João Hélio desembarque na Rua Novo Guarapes - escola.	Saída da escola Rua Pilarzinho Rua Eng. João Hélio Rua Araguaiana Rua São Gregório ponto final no Residencial Village de Prata.
	2º Trajeto Manhã	Ponto de embarque no cruzamento da Rua Monte Celeste com a José Vicente Rua José Dantas Rua Maranata Rua Eng. João Hélio desembarque na Rua Novo Guarapes - escola.	Saída da escola Rua Pliarzinho Rua Engenheiro João Hélio Rua Maranata Rua José Dantas ponto final na Rua José Vicente x cruzamento com a Rua Monte Celeste.
	1º Trajeto Tarde	Ponto de embarque no Residencial Village de Prata Rua São Gregório Rua Araguaiana Rua Engenheiro João Hélio	Saída da escola Rua Pilarzinho Rua Eng. João Hélio Rua Araguaiana Rua São Gregório ponto final no Residencial Village de Prata.

		desembarque na Rua Novo Guarapes - escola.	
	2º Trajeto Tarde	Ponto de embarque no cruzamento da Rua Monte Celeste com a José Vicente Rua José Dantas Rua Maranata Rua Eng. João Hélio desembarque na Rua Novo Guarapes - escola.	Saída da escola Rua Pilarzinho Rua Engenheiro João Hélio Rua Maranata Rua José Dantas ponto final na Rua José Vicente x cruzamento com a Rua Monte Celeste.
	1º Trajeto Noite	Ponto de embarque no Residencial Village dePrata Rua Manoel Pascoal Rua Eng. João	Rua Novo Guarapes – Escola Rua Eng. João Hélio Rua Maranata Rua Eng. Jose Dantas Rua Peixe Boi Rua
		Hélio Rua Rainha do Mar Rua São Martins Rua Miramangue Rua Peixe Boi Rua Eng. Jose Dantas Rua Maranata Rua Eng. João Hélio Rua Novo Guarapes – Escola.	Miramangue Rua São Martins Rua Rainha do Mar RuaEng. João Hélio Rua Manoel Pascoal Ponto de desembarque no Residencial Village de Prata.
6		E. M. Arnaldo Monteiro (Rua Aracitaba, nº 2993 – Neópolis)1º ao 5º ano	
		Itinerário Ida	Itinerário Volta

1º Trajeto Manhã	<p>Ponto de embarque na Rua Praia de Genipabu, referência lagoa de capitação Rua Praia de Areia Branca Av. Praia de Tibau Rua Praia de Itamaracá Rua Praia de Cotovelo Av. Praia de Búzios Rota do Sol Av. Engenheiro Roberto Freire Rua Vereador Manoel Sátiro Rua Vereador Manoel Corinha de Lemos Rua Nossa Senhora dos Navegantes Rua da Campina - último embarque, após segue na Rua Vila Verde Rua Manoel de Pininha Rua Nossa Senhora dos Navegantes Rua Vereador Manoel de Coringa de Lemos - retorno Rua Vereador Manoel Sátiro Av. Engenheiro Roberto Freire Rota do Sol Av. Praia de Búzios Rua Praia Cearazinho Av. Praia de Muriú Rua Histo. Francisco Fausto de Souza Rua Vicente Egberto Cavalcanti Rua José M. de Vasconcelos Rua Presbítero Porfírio Gomes da Silva Rua Ênico Monteiro Rua Araxá Rua Boenópolis Rua Alterosa desembarque na Rua Aracitaba - escola.</p>	<p>Saída da escola Rua Araxá Rua Eunico Monteiro Rua Walter Duarte Rua José M. de Vasconcelo Rua Maria Nazaré de Araújo Rua Histo. Francisco Fausto de Souza Rua Praia de Muriú Praia de Genipabu, referência lagoa de capitação Rua Praia de Areia Branca Av. Praia de Tibau Rua Praia de Itamaracá Rua Praia de Cotovelo Av. Praia de Búzios Rota do Sol Av. Engenheiro Roberto Freire Rua Vereador Manoel Sátiro Rua Vereador Manoel Corinha de Lemos Rua Nossa Senhora Dos Navegantes ponto final na Rua da Campina, nº 90 - referência.</p>
2º Trajeto Manhã	<p>Local de embarque na Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, nº 526 - número de referência Rua Julio Cesar de Andrade Rua Escritor Euclides Farias de Lacerda Rua Desportista Jeremias da Câmara Filho Av. Ayrton Senna Rua Caparaó Rua Araxá Rua Boenópolis Rua Alterosa desembarque na Rua Aracitaba - escola.</p>	<p>Saída da escola Rua Caparaó Av. Ayrton Senna Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho Rua Julio Cesar de Andrade Rua Joaquim Eduardo de Farias ponto final na Rua Escritor Eulicio Farias de Lacerda, nº 09 - referência.</p>
1º Trajeto	<p>Local de embarque na Rua Desportista Jeremias</p>	<p>Saída da escola Rua Caparaó Av. Ayrton Senna Rua</p>

	Tarde	Pinheiro da Câmara Filho, nº 526 - número de referência Rua Julio Cesar de Andrade Rua Escritor Euclides Farias de Lacerda Rua Desportista Jeremias da Câmara Filho Av. Ayrton Senna Rua Caparaó Rua Araxá Rua Boenópolis Rua Alterosa desembarque na Rua Aracitaba - escola.	Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho Rua Julio Cesar de Andrade Rua Joaquim Eduardo de Farias ponto final na Rua Escritor Eulicio Farias de Lacerda, nº 09 - referência.
	2 Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua da Campina, nº 26 Rua Vila Verde Rua Manoel de Peninha Rua Nossa Senhora dos Navegantes Rua Vereador Manoel Coringa de Lemos Rua Vereador Manoel Sátiro, Rota do Sol Av. Praia de Búzios Rua Praia de Cearazinho Av. Praia de Muriú Rua Hist. Francisco Fausto de Souza Rua Vicente Engenheiro Cavalcante Rua José M. de Vasconcelos Rua Presbítero Porfirio Gomes da Silva Rua Eunico Monteiro Rua Araxá Rua Boenópolis Rua Alterosa desembarque na Rua Aracitaba - escola.	Saída da escola Rua Araxá Rua Eunico Monteiro Rua Walter Duarte Rua José M. de Vasconcelos Rua Maria de Nazaré de Araújo Rua Histo. Francisco Fausto de Souza Rua Praia de Muriú Rua Praia Cotovelo Av. Praia de Búzios Rota do Sol Av. Engenheiro Roberto Freire Rua VeRua Manoel Sátiro Rua VeRua Manoel Coringa de Lemos Rua Nossa Senhora Dos Navegantes Rua Manoel de Pininha Rua Vila Verde ponto final na Rua da Campina, 09.
7		<i>E. M. Ascendino de Almeida (Rua Engenheiro Joaquim Cardoso, nº 220 – Pitimbú)(1º ao 5)</i>	
		Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua Eng. João Hélio Rua Araguaiana Residencial Village de Prata Rua Agrestina Rua Monte Rei Rua Serra da Jurema Rua Rio Sanhoá Av. Xavantes desembarque na Rua Eng. Joaquim Cardoso - escola.	Embarque na escola Rua Visconde Niterói Rua Euclides da Cunha Rua Dr. Júlio de Castilho Rua Barão de Ladário Rua Rio Sanhoá Rua Serra da Jurema Rua Monte Rei Rua Agrestina Rua Eng. João Hélio Rua Araguaiana finaliza no Residencial

	2º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua Antônio Freire de Lemos, nº 48 - referência nas proximidades do posto Júlia, bairro Planalto Rua Paracati Rua Mira Mangue Rua Monte Rei Rua Serra da Jurema Rua Rio Sinhoá Av. Xavantes desembarque na Rua Eng. Joaquim Cardoso - escola.	Saída da escola Rua Visconde Nitéroí Rua Dr. Euclides da Cunha Rua Dr. Júlio Castilho Rua Barão de Ladário Rua Rio Sanhoá Rua Serra da Jurema Rua Monte Rei Rua Mira Mangue Rua Paracati ponto final na Rua Antônio Freire de Lemos, nº 02 - Planalto - lateral do posto Júlia.
	3º Trajeto Manhã	Embarque na Rua Mira Mangue, nº 1450 - referência Rua Monte Rei Av. dos Caiapós Rua Serra da Jurema Rua Rio Sanhoá Av. Xavantes desembarque na Rua Eng. Joaquim Cardoso, nº 371 - escola.	Saída da escola Rua Visconde Niterói / Rua Euclides da Cunha / Rua Dr. Júlio Castilho / Rua Barão de Ladário / Rua Rio Sanhoá / Rua Serra da Jurema / Rua Monte Rei / Rua Mira Mangue, nº 1450 - Planalto, final da rota.
	4º Trajeto Manhã	Ponto de embarque no Residencial Village de Prata Av. Engenheiro João Hélio Rua Mira Mangue Rua Monte Rei Rua Serra da Jurema Av. Xavantes desembarque na Rua Eng. Joaquim Cardoso, nº 371 - escola.	Saída da escola Rua Visconde Niterói Rua Dr. Euclides da Cunha Rua Dr. Júlio de Castilho Rua Barão de Ladário Rua Serra da Jurema Rua Monte Rei Rua Mira Mangue Av. Eng. João Hélio ponto final no Residencial Village de Prata.
	5º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua Maranata Av. Eng. João Hélio Rua Mira Mangue Rua Monte Rei Rua Serra da Jurema Av. Xavantes desembarque na Rua Eng. Joaquim Cardoso, nº 371 - escola.	Saída da escola Rua Visconde de Niterói Rua Doutor Euclides da Cunha Rua Dr. Júlio de Castilho Rua Barão de Ladário Rua Serra da Jurema Rua Monte Rei Rua Mira Mangue Av. Eng. João Hélio desembarque na Rua Maranata - Guarapes, CEP: 59.073-240 - referência.
	1º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua Eng. João Hélio Rua Araguaiana Residêncial Village de Prata Rua Agrestina Rua Monte Rei Rua Serra da Jurema Rua Rio Sanhoá Av. Xavantes desembarque na Rua Eng. Joaquim Cardoso - escola.	Embarque na escola Rua Visconde Niterói Rua Euclides da Cunha Rua Dr. Júlio de Castilho Rua Barão de Ladário Rua Rio Sanhoá Rua Serra da Jurema Rua Monte Rei Rua Agrestina Rua Eng. João Hélio Rua Araguaiana finaliza no Residencial
	2º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua Antônio Freire de Lemos, nº 48 - referência nas proximidades do posto Júlia, bairro Planalto Rua Paracati Rua Mira Mangue Rua Monte Rei Rua Serra da Jurema Rua Rio Sinhoá Av. Xavantes desembarque na Rua Eng. Joaquim Cardoso - escola.	Saída da escola Rua Visconde Nitéroí Rua Dr. Euclides da Cunha Rua Dr. Júlio Castilho Rua Barão de Ladário Rua Rio Sanhoá Rua Serra da Jurema Rua Monte Rei Rua Mira Mangue Rua Paracati ponto final na Rua Antônio Freire de Lemos, nº 02 - Planalto - lateral do posto Júlia.

	3º Trajeto Tarde	Embarque na Rua Mira Mangue, nº 1450 - referência Rua Monte Rei Av. dos Caiapós Rua Serra da Jurema Rua Rio Sanhoá Av. Xavantes desembarque na Rua Eng. Joaquim Cardoso, nº 371 - escola.	Saída da escola Rua Visconde Niterói / Rua Euclides da Cunha / Rua Dr. Júlio Castilho / Rua Barão de Ladário / Rua Rio Sanhoá / Rua Serra da Jurema / Rua Monte Rei / Rua Mira Mangue, nº 1450 - Planalto, final da rota.
	4º Trajeto Tarde	Ponto de embarque no Residencial Village de Prata Av. Engenheiro João Hélio Rua Mira Mangue Rua Monte Rei Rua Serra da Jurema Av. Xavantes desembarque na Rua Eng. Joaquim Cardoso, nº 371 - escola.	Saída da escola Rua Visconde Niterói Rua Dr. Euclides da Cunha Rua Dr. Júlio de Castilho Rua Barão de Ladário Rua Serra da Jurema Rua Monte Rei Rua Mira Mangue Av. Eng. João Hélio ponto final no Residencial Village de Prata.
	5º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua Maranata Av. Eng. João Hélio Rua Mira Mangue Rua Monte Rei Rua Serra da Jurema Av. Xavantes desembarque na Rua Eng. Joaquim Cardoso, nº 371 - escola.	Saída da escola Rua Visconde de Niterói Rua Doutor Euclides da Cunha Rua Dr. Júlio de Castilho Rua Barão de Ladário Rua Serra da Jurema Rua Monte Rei Rua Mira Mangue Av. Eng. João Hélio desembarque na Rua Maranata - Guarapes, CEP: 59.073-240 - referência.
8	E. M. Emanuel Bezerra (Rua Mira Mangue, S/N – Planalto). (1º ao 5º ano)		
		Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Ponto de embarque no Residencial Village de Prata Rua Araguaiana Rua Eng. João Hélio desembarque na Rua Mira Mangue - escola.	Saída da escola Rua Eng. João Hélio Rua Araguaiana Ponto de desembarque no Residencial Village de Prata
	2º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua José Vicente - referência lateral do Residencial Vivendas do Planalto Rua Eng. José Dantas Rua Maranata Rua Eng. João Hélio desembarque na Rua Mira Mangue - escola.	Saída da escola Rua Eng. João Hélio Rua Maranata Rua Eng. José Dantas Ponto de desembarque na Rua José Vicente - referência lateral do Residencial Vivendas do Planalto.
	3º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua Eng. João Hélio, nº 2175 - referência academia Sporte Life Rua Agrestina Rua Monte Reis Rua Mira Mangue - escola.	Saída da escola Rua Monte Reis Rua Agrestina Ponto de desembarque na Rua Eng. João Hélio, nº 2175 - referência academia Sporte Life.
	4º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua Rainha do Mar, nº 1907 - referência lateral do Cond. Residencial Thisaliah Rua Rainha do Mar Rua Mira Mangue Rua Eng. José Dantas Rua Maranata Rua Eng. João Hélio Alves Rocha	Saída da escola Rua Eng. João Hélio Rua Maranata Rua Eng. José Dantas Rua Mira Mangue Rua Rainha do Mar Ponto de desembarque na Rua Rainha do Mar, nº 1907 - referência lateral do Cond. Residencial Thisaliah.

	desembarque na Rua Mira Mangue - escola.	
1º Trajeto Tarde	Ponto de embarque no Residencial Village de Prata Rua Araguaiana Rua Eng. João Hélio desembarque na Rua Mira Mangue - escola.	Saída da escola Rua Eng. João Hélio Rua Araguaiana Ponto de desembarque no Residencial Village de Prata
2º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua José Vicente - referência lateral do Residêncial Vivendas do Planalto Rua Eng. José Dantas Rua Maranata Rua Eng. João Hélio desembarque na Rua Mira Mangue - escola.	Saída da escola Rua Eng. João Hélio Rua Maranata Rua Eng. José Dantas Ponto de desembarque na Rua José Vicente - referência lateral do Residêncial Vivendas do Planalto.
3º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua Eng. João Hélio, nº 2175 - referência academia Sporte Life Rua Agrestina Rua Monte Reis Rua Mira Mangue - escola.	Saída da escola Rua Monte Reis Rua Agrestina Ponto de desembarque na Rua Eng. João Hélio, nº 2175 - referência academia Sporte Life.
4º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua Rainha do Mar, nº 1907 - referência lateral do Cond. Residencial Thisaliah Rua Rainha do Mar Rua Mira Mangue Rua Eng. José Dantas Rua Maranata Rua Eng. João Hélio Alves Rocha desembarque na Rua Mira Mangue - escola.	Saída da escola Rua Eng. João Hélio Rua Maranata Rua Eng. José Dantas Rua Mira Mangue Rua Rainha do Mar Ponto de desembarque na Rua Rainha do Mar, nº 1907 - referência lateral do Cond. Residencial Thisaliah.
1º Trajeto Noite	Ponto de embarque na Rua Rainha do Mar - esquina do Condomínio Thissaliá Rua São Martins Rua das Torres -Bairro do Lenigrado, referência novo assentamento Olga Martins - Rua Peixe Boi é uma via alternativa para calcular a KM Rua José Vicente Rua Eng. José Dantas Av. Maranata Av. João Hélio Rua Araguaiana Residencial Village de Prata Av. João Hélio desembarque na Rua Mira Mangue - Escola.	Saída da escola Av. Eng. João Hélio Residencial Village de Prata Residencial Village de Prata Rua Araguaiana Av. João Hélio Av. Maranata Rua Eng. José Dantas Rua José Vicente Rua Peixe Boi Rua das Torres -Bairro do Lenigrado, referência novo assentamento Olga Martins Rua São Martins Ponto de desembarque na Rua Rainha do Mar - esquina do Condomínio Thissaliá.

9		E.M. Emília Ramos (Rua Dantas Barreto, S/N - Cidade Nova)(1º ao 5 ano)	
		Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Ponto de embarque Av. João Hélio, nº 3562 - Planalto (referência) Rua Araguaiana Residencial Village de Prata Av. João Hélio Rua Maranata Rua José Vicente Rua Engenheiro José Dantas Rua Maranata Av. João Hélio Rua Oeste Av. Solange Nunes do Nascimento Rua Monte Calvo Rua Cortez Pereira desembarque na Rua Augusto Calheiros - escola.	Saída da escola Av. Solange Nunes do Nascimento Av. João Hélio Rua Antônio Freire de Lemos Rua Paracati Rua Rainha do Mar Rua São Martins Nova Ocupação Olga Bernardes (movimento sem-terra), próximo das torres - bairro Lenigrado Rua Peixe Boi Rua José Vicente Rua Engenheiro José Dantas Rua Maranata Av. João Hélio Rua Araguaiana ponto final no Residencial Village de Prata.
	2º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua Maranata, Conj. Santa Clara Rua José Vicente Rua Monte Celeste Rua Maranata Rua Engenheiro Dantas, nº 100 Rua Santo Agostinho Rua São Martins Rua Rainha do Mar Rua Engenheiro João Hélio Av. Central - Cidade Nova Rua Monte Calvo - referência E. E. União do Povo Rua Cortez Pereira, nº364 desembarque na Rua Augusto Calheiros - escola.	Saída da escola Av. Solange Nunes Rua Primeiro de Maio Rua Engenheiro João Hélio Rua Rainha do Mar Rua São Martins, Guarapes Rua Santo Agostinho Rua Peixe Boi - Guarapes Rua José Vicente ponto final na Rua Maranata, referência CEP: 59.073-240.
	3º Trajeto Manhã	Ponto de embarque Av. João Hélio, nº 3562 - Planalto (referência) Rua Araguaiana Residencial Village de Prata Av. João Hélio Rua Maranata Rua José Vicente Rua Engenheiro José Dantas Rua Maranata Av. João Hélio Rua Oeste Av. Solange Nunes do Nascimento Rua Monte Calvo Rua Cortez Pereira desembarque na Rua Augusto Calheiros - escola.	Saída da escola Av. Solange Nunes do Nascimento Av. João Hélio Rua Antônio Freire de Lemos Rua Paracati Rua Rainha do Mar Rua São Martins Nova Ocupação Olga Bernardes (movimento sem-terra), próximo das torres - bairro Lenigrado Rua Peixe Boi Rua José Vicente Rua Engenheiro José Dantas Rua Maranata Av. João Hélio Rua Araguaiana ponto final no Residencial Village de Prata.
		Calheiros - escola.	

	1º Trajeto Tarde	Ponto de embarque Av. João Hélio, nº 3562 - Planalto (referência) Rua Araguaiana Residencial Village de Prata Av. João Hélio Rua Maranata Rua José Vicente Rua Engenheiro José Dantas Rua Maranata Av. João Hélio Rua Oeste Av. Solange Nunes do Nascimento Rua Monte Calvo Rua Cortez Pereira desembarque na Rua Augusto Calheiros - escola.	Saída da escola Av. Solange Nunes do Nascimento Av. João Hélio Rua Antônio Freire de Lemos Rua Paracati Rua Rainha do Mar Rua São Martins Nova Ocupação Olga Bernardes (movimento sem-terra), próximo das torres - bairro Lenigrado Rua Peixe Boi Rua José Vicente Rua Engenheiro José Dantas Rua Maranata Av. João Hélio Rua Araguaiana ponto final no Residencial Village de Prata.
	2º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua Maranata, Conj. Santa Clara Rua José Vicente Rua Monte Celeste Rua Maranata Rua Engenheiro Dantas, nº 100 Rua Santo Agostinho Rua São Martins Rua Rainha do Mar Rua Engenheiro João Hélio Av. Central - Cidade Nova Rua Monte Calvo - referência E. E. União do Povo Rua Cortez Pereira, nº364 desembarque na Rua Augusto Calheiros - escola.	Saída da escola Av. Solange Nunes Rua Primeiro de Maio Rua Engenheiro João Hélio Rua Rainha do Mar Rua São Martins, Guarapes Rua Santo Agostinho Rua Peixe Boi - Guarapes Rua José Vicente ponto final na Rua Maranata, referência CEP: 59.073-240.
	3º Trajeto Tarde	Ponto de embarque Av. João Hélio, nº 3562 - Planalto (referência) Rua Araguaiana Residencial Village de Prata Av. João Hélio Rua Maranata Rua José Vicente Rua Engenheiro José Dantas Rua Maranata Av. João Hélio Rua Oeste Av. Solange Nunes do Nascimento Rua Monte Calvo Rua Cortez Pereira desembarque na Rua Augusto Calheiros - escola.	Saída da escola Av. Solange Nunes do Nascimento Av. João Hélio Rua Antônio Freire de Lemos Rua Paracati Rua Rainha do Mar Rua São Martins Nova Ocupação Olga Bernardes (movimento sem-terra), próximo das torres - bairro Lenigrado Rua Peixe Boi Rua José Vicente Rua Engenheiro José Dantas Rua Maranata Av. João Hélio Rua Araguaiana ponto final no Residencial Village de Prata.
10		E.M. Profª Francisca de Oliveira (Rua Lindolfo Gomes Vidal, S/N - Pajuçara). 1º ao 9º ano	
		Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua Rio Salgado nº 578 (referência) Rua Floresta Rua Cristais de Gelo Av. Dr. João Medeiros Filho Av. Moema Tinoco Ponto final: Rua Lindolfo Gomes Vidal	Saída da escola Rua Augusto de Freitas Av. Dr. João Medeiros Filho Praça Jucelino Kubitschek Rua Catetinho Rua Gov. Antônio de Melo e Souza Av. Dr. João Medeiros Filho Rua Cristais de Gelo Rua Floresta Ponto final na Rua

		-escola.	Rio Salgado, nº 291.
	2º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua Rio Salgado, nº 578 (referência) Rua Floresta Rua Cristais de Gelo Av. João Medeiros Filho Av. Moema Tinoco	Saída da escola Rua Augusto de Freitas Av. Dr. João Medeiros Filho Praça Jucelino Kubitschek Rua Catetinho Rua Gov. Antônio de Melo e Souza Av. João Medeiros Filho
		Ponto final: Rua Lindolfo Gomes Vidal - escola.	Rua Cristais de Gelo Rua Floresta finalizando na Rua Rio Salgado, nº 291.
11	E. M. José do Patrocínio (Av. Mangabeira, 1905 - Panorama). 1º ao 9º ano		
		Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua Construtor Severino Bezerra, nº 1298 - Redinha Rua das Prímolas, nº 6 - Redinha Av. Gov. Antônio melo e Souza Av. Dr. João Medeiros Filho Praça Jucelino Kubitschek (contorna toda ela) retorna para Av. João Medeiros Filho (sentido Igapó, fazendo o retorno em frente ao Nordesteão) Ponto final: Av. Mangabeira - escola.	Saída da escola Rua Pitangueira Rua Sapotizeiro Av. Dr. João Medeiros Filho Rua GOv. Antônio de Melo e Souza (referência Kaká Scap) Rua das Prímolas, 349 - Redinha Rua Construtor Severino Bezerra Av. Dr. João Medeiros Filho (retorno no posto ALE - seguindo na mesma Avenida, finalizando a rota na altura da parada de ônibus da antiga RABELO).
	2º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 4600 (referência) Rua Cristais de Gelo Rua Floresta, Redinha Rua Rio Salgado, nº 293 (retorno entre as igrejas Assembleia de Deus e Igreja Católica Nossa Senhora de Fátima) - volta pela Rua da Floresta Rua Cristais de Gelo Rua Luiz Justino de Oliveira Rua Construtor Severiano Bezerra Rua das Prímolas, nº 6 Av. Gov. Antônio de Melo e Souza Av. Dr. João Medeiros Filho Praça Jucelino Kubitschek (contorna toda ela) retornapara Av. Dr. João Medeiros Filho (sentido Igapó, fazendo o retorno no posto BR, próximo ai Partage North Shopping Ponto	Saída da escola Rua Pitangueira Rua Sapotizeiro Av. Dr. João Medeiros Filho Rua GOv. Antônio de Melo e Souza (referência Kaká Scap) Rua das Prímolas, nº 5 Rua Construtor Severino Bezerra Av. Dr. João Medeiros Filho Rua Cristais de Gelo Rua Floresta finalizando na Rua Rio Salgado, nº 40.

		final: Av. Mangabeira - escola.	
12		E. M. Joseane Coutinho (<i>Av. Cidade Praia, 1240 - Lagoa Azul</i>). 1º ao 5º ano	
		Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Av. Industrial, nº 2402 Rua Santa Matilde Av. Cidade Praia Av. Panamá Av. Cenário da Abolição Rua Los Angeles desembarque na Av. Cidade Praia - escola.	Saída da escola Rua Santa Matilde ponto final na Av. Industrial, nº 536 - Nossa Senhora da Apresentação, nas proximidades da garagem da empresa.
	1º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Av. Industrial, nº 2402 Rua Santa Matilde Av. Cidade Praia Av. Panamá Av. Cenário da Abolição Rua Los Angeles desembarque na Av. Cidade Praia - escola.	Saída da escola Rua Santa Matilde ponto final na Av. Industrial, nº 536 - Nossa Senhora da Apresentação, nas proximidades da garagem da empresa.
13		E. M. José Melquíades (<i>Rua Votorantin, S/N - Potengi</i>). 1º ao 9º ano	
		Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação desembarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades.	Embarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades desembarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação.
	2º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação desembarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades.	Embarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades desembarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação.
	3º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação desembarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades.	Embarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades desembarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação.
	4º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação desembarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades.	Embarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades desembarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação.

	5º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação desembarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades.	Embarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades desembarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação.
	1º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação desembarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades.	Embarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades desembarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação.
	2º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação desembarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades.	Embarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades desembarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação.
	3º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação desembarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades.	Embarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades desembarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação.
	4º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação desembarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades.	Embarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades desembarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação.
	5º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação desembarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades.	Embarque na ADEFERN (Associação dos Deficientes Físicos do RN), sede temporária da Unidade José Melquíades desembarque na Rua das Pedrinhas, 237 - Nossa Senhora da Apresentação.
14		E. M. Malvina Cosme (Rua Paranduva, S/N - Santa Catarina) 1º ao 5º ano	
		Itinerário Ida	Itinerário Volta

	1º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Av. Maranguape, nº 4820 - Nossa Senhora da Apresentação, referência, terminal da guanabara, linha de ônibus “72” Av.Industrial Av. Boa Sorte Av. das Fronteiras Av. Guadalupe Rua Ilhéus desembarque na Rua Paranduva - escola.	Saída Escola Rua Ilhéus Av. Guadalupe Av. das Fronteiras Av. Boa Sorte Av. Industrial Ponto de desembarque na Av. Maranguape, nº 4820 - Nossa Senhora da Apresentação, referência, terminal da guanabara, linha de ônibus “72”
	2º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Av. Industrial Terminal 07 - referência Av. Boa Sorte Av. das Fronteiras Av. Guadalupe Rua Ilhéus desembarque na Rua Paranduva - escola.	Saída da escola Rua Paranduva Av. Senhor do Bonfim Av. das Fronteiras Rua José Luiz da Silva Rua Monte Sinai desembarque na Av. Boa Sorte desembarque na Av. Industrial Terminal 07 - referência.
	1º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Av. Maranguape, nº 4820 - Nossa Senhora da Apresentação, referência, terminal da guanabara, linha de ônibus “72” Av.Industrial Av. Boa Sorte Av. das Fronteiras Av. Guadalupe Rua Ilhéus desembarque na Rua Paranduva - escola.	Saída Escola Rua Ilhéus Av. Guadalupe Av. das Fronteiras Av. Boa Sorte Av. Industrial Ponto de desembarque na Av. Maranguape, nº 4820 - Nossa Senhora da Apresentação, referência, terminal da guanabara, linha de ônibus “72”
	2º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Av. Industrial Terminal 07 - referência Av. Boa Sorte Av. das Fronteiras Av. Guadalupe Rua Ilhéus desembarque na Rua Paranduva - escola.	Saída da escola Rua Paranduva Av. Senhor do Bonfim Av. das Fronteiras Rua José Luiz da Silva Rua Monte Sinai desembarque na Av. Boa Sorte desembarque na Av. Industrial Terminal 07 - referência.
	3º Trajeto Tarde	Ponto de Embarque Av Boa Sorte Av. Industrial Av. Cidade Praia Manoel Passífico de Madeiros Rua Serafim José Pinheiro de Souza Av Piloto Carlos Del Prete Rua Dr. Galdino Bisneto Rua do Algodão Rua das Salinas Rua do Fandango Rua do Pastoril Rua dos Respentistas Rua dos Violeiros Rua Zé Limeira Av. das Cirandas Rua Bela Vista Av. Cidade Praia Rua Serra Negra Rua Jequiriça Av. Senhor do Bomfim Rua Paranduva Rua Ilhéus Rua Paranduva desembarque Escola	Rua Paranduva embarque Escola Rua Ilhéus Rua Paranduva Av. Sr. do Bomfim Rua Jequiriça Rua Serra Negra Av. Cidade Praia Rua Bela Vista Av. das Cirandas Rua Zé Limeira Rua dos Violeiros Rua dos Respentistas Rua do Pastoril Rua do Fandango Rua das Salinas Rua das Salinas Rua do Algodão Rua Dr. Galdino Bisneto Av Piloto Carlos Del Prete Rua Serafim José Pinheiro de Souza Manoel Passífico de Madeiros Av. Cidade Praia Av. Industrial Ponto de desembarque Av Boa Sorte
15		E. M. Monsenhor Alves Landim (Rua Retirolândia, S/N Potengi). 4º ao 9º ano	
		Itinerário Ida	Itinerário Volta

	1º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Av. Boa Sorte nº 2402 - Nossa Senhora da Apresentação - referência Rua Monte Sinai Rua José Luiz da Silva Av. Das Fronteiras Rua Serra Negra Rua Senhor do Bonfim Rua Planalto Rua Vitória da Conquista Rua Cariacá desembarque na Rua Retirolândia - escola.	Saída da escola Rua Cariacá Rua Vitória da Conquista Rua Planalto Rua Senhor do Bonfim Rua Serra Negra Av. Das Fronteiras Rua José Luiz da Silva Rua Monte Sinai finalizado na Av. Boa Sorte, nº 2402 (cruzamento com Av. Industrial).
--	---------------------	--	--

	2º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Av. Boa Sorte, nº2402 - Nossa Senhora da Apresentação (referência) Av. das Fronteiras Rua Serra Negra Av. Senhor do Bonfim Rua Itabuna desembarque na Rua Retirolândia - escola.	Saída da escola Rua Itabuna Av. Senhor do Bonfim Rua Serra Negra Av. das Fronteiras ponto final na Av. Boa Sorte.
	3º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Av. Industrial - referência terminal de ônibus da linha "07" Rua Maranguape Av. das Fronteiras Rua Serra Negra Rua Senhor do Bonfim Rua Planalto Rua Vitória da Conquista desembarque na Rua Retirolândia - escola.	Ponto de embarque na Av. Industrial - referência terminal de ônibus da linha "07" Rua Maranguape Av. das Fronteiras Rua Serra Negra Rua Senhor do Bonfim Rua Planalto Rua Vitória da Conquista desembarque na Rua Retirolândia - escola.
	4º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Av. Boa Sorte nº 2402 - Nossa Senhora da Apresentação - referência Rua Monte Sinai Rua José Luiz da Silva Av.	Saída da escola Rua Cariacá Rua Vitória da Conquista Rua Planalto Rua Senhor do Bonfim Rua Serra Negra Av. Das Fronteiras Rua José Luiz da Silva Rua Monte Sinai
		Das Fronteiras Rua Serra Negra Rua Senhor do Bonfim Rua Planalto Rua Vitória da Conquista Rua Cariacá desembarque na Rua Retirolândia - escola.	finalizado na Av. Boa Sorte, nº 2402 (cruzamento com Av. Industrial).
	5º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Av. Boa Sorte, nº2402 - Nossa Senhora da Apresentação (referência) Av. das Fronteiras Rua Serra Negra Av. Senhor do Bonfim Rua Itabuna desembarque na Rua Retirolândia - escola.	Saída da escola Rua Itabuna Av. Senhor do Bonfim Rua Serra Negra Av. das Fronteiras ponto final na Av. Boa Sorte.
16		E. M. Palmira de Souza (Rua Volta Redonda, S/N - Santa Catarina). 1º ao 9º ano	
	-	Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Av. Boa Sorte, nº 2382 - Nossa Senhora da Apresentação - segue por toda avenida Av. das Fronteiras Av. Guadalupe Rua Hidrolândia Av. Florianópolis Av. Blumenau finalizando na Rua Volta Redonda - escola.	Saída da escola Rua Vital Ramos Av. Florianópolis Av. das Fronteiras Av. Boa Sorte Av. Industrial Av. Maranguape, nº 4427 Rua Padre Cícero ponto final na Av. Boa Sorte, nº 2402 - Nossa Senhora da Apresentação.

2º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Av. Cidade Praia, nº1180 - referência em frente ao Colégio Inteligente Rua Oeste Reffesa Rua Serra Negra Av. das Fronteiras Av. Blumenau desembarque na Rua Volta Redonda - escola.	Saída da escola Rua Parati Av. Senhor do Bonfim Rua Serra Negra finalizando na Av. Cidade Praia, nº 1480 - ponto de referência, estação de trem do Nova Natal.
3º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua Serra Negra, nº 50 - Nossa Senhora da Apresentação Av. das Fronteiras Av. Florianópolis Av. Blumenau desembarque na Rua Volta Redonda - escola.	Saída da escola Rua Parati Av. Senhor do Bonfim finalizando na Rua Serra Negra, 50 - Nossa Senhora da Apresentação - referência, “pé de algodão”, cruzamento com a rua Projetada.
4º Trajeto Manhã	Embarque na Av. Maranguape, referência “pé de algodão” - próximo ao terminal do Vale Dourado Av. Industrial Av. Boa Sorte Av. Guadalupe Rua Hidrolândia Av. Florianópolis Av. Blumenau desembarque na Rua Volta Redonda - escola.	Saída da escola Rua Vital Ramos Av. Florianópolis Rua Hidrolândia Av. Guadalupe Av. das Fronteiras Av Boa Sorte - em toda sua extensão Av. Industrial ponto final na Av. Santa Clara nº 481.
1º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Av. Boa Sorte, nº 2382 - Nossa Senhora da Apresentação - segue por toda avenida Av. das Fronteiras Av. Guadalupe Rua Hidrolândia Av. Florianópolis Av. Blumenau finalizando na	Saída da escola Rua Vital Ramos Av. Florianópolis Av. das Fronteiras Av. Boa Sorte Av. Industrial Av. Maranguape, nº 4427 Rua Padre Cícero ponto final na Av. Boa Sorte, nº 2402 - Nossa Senhora da Apresentação.
	Rua Volta Redonda - escola.	
2º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Av. Cidade Praia, nº1180 - referência em frente ao Colégio Inteligente Rua Oeste Reffesa Rua Serra Negra Av. das Fronteiras Av. Blumenau desembarque na Rua Volta Redonda - escola.	Saída da escola Rua Parati Av. Senhor do Bonfim Rua Serra Negra finalizando na Av. Cidade Praia, nº 1480 - ponto de referência, estação de trem do Nova Natal.
3º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua Serra Negra, nº 50 - Nossa Senhora da Apresentação Av. das Fronteiras Av. Florianópolis Av. Blumenau desembarque na Rua Volta Redonda - escola.	Saída da escola Rua Parati Av. Senhor do Bonfim finalizando na Rua Serra Negra, 50 - Nossa Senhora da Apresentação - referência, “pé de algodão”, cruzamento com a rua Projetada.

	4º Trajeto Tarde	Embarque na Av. Maranguape, referência “pé de algodão” - próximo ao terminal do Vale Dourado Av. Industrial Av. Boa Sorte Av. Guadalupe Rua Hidrolândia Av. Florianópolis Av. Blumenau desembarque na Rua VoltaRedonda - escola.	Saída da escola Rua Vital Ramos Av. Florianópolis Rua Hidrolândia Av. Guadalupe Av. das Fronteiras Av Boa Sorte - em toda sua extensão Av. Industrial ponto final na Av. Santa Clara nº 481.
17		E. M. Santa Catarina (Rua Profª Maria Arlete de L. Nascimento, S/N - Santa Catarina). 1º ao 5º ano	
		Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Av. Industrial, nº 538 - Nossa Senhora da Apresentação Rua Santa Matilde Av. Cidade Praia Rua Portal das Dunas Rua Serra Negra Av. das Fronteiras Av. Florianópolis Rua Rio do Sul desembarque na Rua Prof.ª Maria Arlete de Lima - escola.	Saída da escola Av. Florianópolis Av. das Fronteiras Rua Serra Negra Rua Portal das Dunas Av. Cidade Praia Rua Santa Matilde ponto final na Av. Industrial, nº 538 - Nossa Senhora da Apresentação.
	2º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Av. Industrial, nº 448 - referência Av. Boa Sorte Rua Gadelha Av. Maranguape Rua Nova Russas Rua Rio do Sul desembarque na Rua Prof.ª Maria Arlete de Lima - escola.	Saída da escola Rua Salto veloso Av. Nova Russas Av. Maranguape Rua Gadelha Av. Boa Sorte finalizando a rota na Av. Industrial, nº 448 - referência.
	1º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Av. Industrial, nº 538 - Nossa Senhora da Apresentação Av. Santa Matilde Av. Cidade Praia Rua Serra Negra Rua Jequirica Av. Senhor do Bonfim Av. Blumenau Av. Florianópolis Rua Rio do Sul / desembarque na Rua Prof.ª Maria Arlete de Lima.	Saída da escola Rua Salto Veloso Av. Florianópolis Av. Blumenau Av. Senhor do Bonfim Rua Jequirica, rotatória Rua Serra Negra Av. Cidade Praia Av. Santa Matilde ponto final na Av. Industrial, nº 536 - referência.
	2º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Av. Industrial, nº 448 - referência Av. Boa Sorte Rua Gadelha Av. Maranguape Rua Nova Russas Rua Rio do Sul desembarque na Rua Prof.ª Maria Arlete de Lima - escola.	Saída da escola Rua Salto Veloso Av. Nova Russas Av. Maranguape Rua Gadelha Av. Boa Sorte desembarque na Av. Industrial, nº 448 - referência.
18	-	E. M. Tereza Satzuqui (Rua Serra da Jurema, nº 22 - Pitimbu). 1º ao 5º ano	
		Itinerário Ida	Itinerário Volta

	1º Trajeto Manhã/Tarde	Ponto de embarque no Residencial Village de Prata Rua Araguaiana Av. João Hélio Rua Maranhata Rua Eng. José Dantas Rua José Vicente Rua Peixe Boi - trajeto de referência, trafega pelas torres onde esta localizado o novo acantamento Olga Bernardes, no bairro do Lenigrado Rua São Martins Rua Rainha do Mar Av. João Hélio Rua Mira Mangue Rua Monte Rei desembarca na Rua Serra da Jurema - escola.	Embarca na Rua Serra da Jurema - escola Rua Monte Rei Rua Mira Mangue Av. João Hélio Rua Rainha do Mar Rua São Martins Rua Peixe Boi - trajeto de referência, trafega pelas torres onde esta localizado o novo acantamento Olga Bernardes, no bairro do Lenigrado Rua José Vicente Rua Eng. José Dantas Rua Maranhata Av. João Hélio Rua Araguaiana desembarque no Residencial Village de Prata.
	1º Trajeto Manhã/Tarde	Ponto de embarque na Av. Eng. João Hélio, nº 2238 Rua. Agrestina Rua São Patrick Rua Monte Rei Av. Dos Caiapós desembarca na Rua Serra da Jurema, nº 224 - escola.	Embarca na Rua Serra da Jurema, nº 224 - escola Av. Dos Caiapós Rua Monte Rei Rua São Patrick Rua. Agrestina Ponto de desembarque na Av. Eng. João Hélio, nº 2238.
	1º Trajeto Manhã/Tarde	Ponto de embarque no Residencial Village de Prata Rua São Gregório Av. João Hélio Rua Agrestina Rua Desportista Arthur Viegas - até essa rua 2.8km Rua Paracati Rua Agrestina Av. João Hélio Rua Mira Mangue Rua Monte Rei desembarque na Rua Serra da Jurema - escola.	Embarque na Rua Serra da Jurema - escola Rua Monte Rei Rua Mira Mangue Av. João Hélio Rua Agrestina Rua Paracati Rua Desportista Arthur Viegas - até essa rua 2.8km Rua Agrestina Av. João Hélio Rua São Gregório Dembarque no Residencial Village de Prata.
19		E. M. Zeneide Higino (Av. Solange Nunes, S/N - Cidade Nova). 1º ao 5º ano	
		Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Ponto de embarque na Rua Engenheiro João Hélio, nº 3489 - referência Rua Agrestina Rua Monte Rei Rua Mira Mangue Rua Maranhata Rua José Vicente Rua Monte Celeste Rua Maranhata Rua Eng. João Hélio Alves Rua	Saída da escola Rua Antônio Freire de Lemos Rua Paracati Rua Rainha do Mar Rua Eng. João Hélio Alves Rua Maranhata Rua Monte Celeste Rua José Vicente Rua Maranhata Rua Mira Mangue Rua Monte Rei Rua Agrestina ponto final na Rua Eng. João Hélio 3489 - referência.
		Rainha do Mar Rua Paracati Rua Antônio Freire de Lemos desembarque na Av. Solange Nunes do Nascimento -escola.	
	1º Trajeto Tarde	Ponto de embarque na Rua Engenheiro João Hélio, nº 3489 - referência Rua Agrestina Rua Monte Rei Rua Mira Mangue Rua Maranhata Rua José Vicente Rua Monte Celeste Rua Maranhata Rua Eng. João Hélio Alves Rua Rainha do Mar Rua Paracati Rua Antônio	Saída da escola Rua Antônio Freire de Lemos Rua Paracati Rua Rainha do Mar Rua Eng. João Hélio Alves Rua Maranhata Rua Monte Celeste Rua José Vicente Rua Maranhata Rua Mira Mangue Rua Monte Rei Rua Agrestina ponto final na Rua Eng. João Hélio 3489 - referência.

		Freire de Lemos desembarque na Av. Solange Nunes do Nascimento -escola.	
20		E.M. Francisco Varella (R. da Lagoa Seca, s/n - Guarapes). 1º ao 5º ano	
		Itinerário Ida	Itinerário Volta
	1º Trajeto Manhã	Saída da garagem Rua Agrestina Rua Eng. João Hélio Rua Manoel Pascoal Village de Prata Rua Eng. João Hélio Rua Maranata Rua Eng. José Dantas Rua Maranata Rua Eng. João Hélio Rua Novo Guarapes Rua da Ribeira Desembarque Rua da Lagoa Seca.	Embarque na Escola Rua da Ribeira Rua Novo Guarapes Rua Eng. João Hélio Rua Maranata Rua Eng. José Dantas Rua Maranata Rua Eng. João Hélio Village de Prata Rua Manoel Pascoal Rua Eng. João Hélio Rua Agrestina .
	1º Trajeto Tarde	Saída da garagem Rua Agrestina Rua Eng. João Hélio Rua Manoel Pascoal Village de Prata Rua Eng. João Hélio Rua Maranata Rua Eng. José Dantas Rua Maranata Rua Eng. João Hélio Rua Novo Guarapes Rua da Ribeira Desembarque Rua da Lagoa Seca.	Embarque na Escola Rua da Ribeira Rua Novo Guarapes Rua Eng. João Hélio Rua Maranata Rua Eng. José Dantas Rua Maranata Rua Eng. João Hélio Village de Prata Rua Manoel Pascoal Rua Eng. João Hélio Rua Agrestina .
	2º Trajeto Tarde	Saída da garagem Rua Agrestina Rua Eng. João Hélio Rua Manoel Pascoal Village de Prata Rua Eng. João Hélio Rua Maranata Rua Eng. José Dantas Rua Maranata Rua Eng. João Hélio Rua Novo Guarapes Rua da Ribeira Desembarque Rua da Lagoa Seca.	Embarque na Escola Rua da Ribeira Rua Novo Guarapes Rua Eng. João Hélio Rua Maranata Rua Eng. José Dantas Rua Maranata Rua Eng. João Hélio Village de Prata Rua Manoel Pascoal Rua Eng. João Hélio Rua Agrestina .



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) ALUNOS EXCEDENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NATAL/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME E A EMPRESA

_____.

A **Prefeitura Municipal do Natal**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CGC sob o nº 08.241.747/0005-77, representada neste ato representada por seu titular em substituição legal, Sr(a.) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada pela portaria nº. XX/202X-A.P., de XX de XXXXXXXX de 202_, publicada no DOM de __ de XXXX de 202__, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, portadora do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, (**qualificação**), doravante de denominada **CONTRATADA**, por sua representante, (**qualificação**), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 20240263350, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços especializada de locação de até 100 (cem) ônibus com motorista, para atender aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) alunos excedentes da rede Municipal de Ensino de Natal/RN, nos turnos matutino, vespertino e noturno, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com 60 km máximo por rota/dia, conforme descrições e quantitativos descritos abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Quant de ônibus	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
	<p>Ônibus urbano, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade homologada de, no mínimo, 44 assentos para veículos longos e 35 assentos para veículos curtos ou com adaptação para portadores de mobilidade reduzida; 						

	<ul style="list-style-type: none"> • Máximo de 60km por rota/dia; 	Trajetos					
01	<ul style="list-style-type: none"> • Seguro de responsabilidade civil para passageiros/terceiros sem custo de franquia para a Contratante; 	completos por turno (ida e volta)	100	Até 100 ônibus	-----	-----	-----
	<ul style="list-style-type: none"> • Cintos de segurança para os passageiros (art. 136, inciso VI, do CTB); • Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo atualizado e motorista devidamente habilitado; • Ano e modelo do veículo deve ser, no mínimo, 2010; • Laudo técnico emitido pelo organismo de inspeção veicular licenciado; 						

	<ul style="list-style-type: none">Os veículos devem ser de propriedade da Contratada; Todos os motoristas devem ter a CTPS assinada pela contratada, além de possuírem curso de formação de condutor de transporte escolar.						
--	---	--	--	--	--	--	--

1.2 Quanto aos veículos, deverão ser observados, obrigatoriamente:

- a) Os veículos deverão estar segurados, na ocasião da contratação, com cobertura de APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) no valor de R\$ 50.000,00 por pessoa e RC (Responsabilidade Civil), no valor mínimo de R\$ 50.000,00 por veículo, a ser renovado e reajustado anualmente.
- b) Os veículos deverão estar equipados com rastreamento embarcado para controle do posicionamento do enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 segundos e margem de erro de 30 metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.
- c) Capacidade homologada de no mínimo 44 (quarenta e quatro) assentos para passageiros, no caso de veículos longos, e 35 (trinta e cinco) passageiros para veículos curtos ou com adaptação para portadores de mobilidade reduzida.
- d) Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela rota.
- e) A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
- f) Os veículos deverão estar em conformidade com as exigências dos arts. 136 e 137, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN.
- g) Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e anual, por empresa competente para a verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção (art. 136, inciso II, do CTB).
- h) A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.
- i) O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.
- j) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- k) É condição para o início da execução do contrato a apresentação de todos os ônibus em nome da empresa contratada, cuja frota deverá ser de uso exclusivo da SME/Natal.

- l) A empresa contratada deve, no mínimo, ter 02 (duas) garagens, sendo uma na zona sul e outra na zona norte de Natal, para estacionamento da frota, com segurança eletrônica e filmagem em tempo real.
- m) Todos os motoristas deverão ser funcionários da contratada, devendo ser apresentada no ato de assinatura do contrato, a comprovação do vínculo trabalhista, devendo seguir a convenção coletiva que rege a categoria (SINTRO/RN), a qual deverá ser indicada na proposta.
- n) Todos os veículos deverão ser customizados, com pintura externa na cor amarela, faixa preta na lateral com o nome ESCOLAR em amarelo, além da logomarca que indica a adaptação para portadores de deficiência (cadeirantes), na forma indicada no ANEXO I (art. 136, inciso III, do CTB).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, e a execução a partir da emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

3.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

3.3 O motorista também será identificado com crachá, devidamente uniformizado e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

3.4 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

3.5 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato,

garantindo a segurança dos mesmos.

3.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

3.7 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, por escrito e de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a prestação dos serviços.

3.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

3.9 A Contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

3.10 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

3.11 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte, daquela rota.

3.12 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

3.13 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e/ou Programas onde houver atividades em contra turno.

3.14 A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

3.15 A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

3.16 Todos os profissionais deverão comprovar que tem o certificado do Curso de Motorista de Transporte Escolar,

bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo.

- 3.17 Manter os veículos que serão utilizados com os seus emplacamentos em dia junto ao órgão responsável.
- 3.18 Toda a frota deverá, obrigatoriamente, ser de propriedade da contratada, com CRVL registrado em seu nome.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1 DO VALOR

- 5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e COFINS, nos casos em que o CONTRATADO esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e COFINS, conforme legislação que rege a matéria.

5.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZODEPAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas

saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1 A eventual perda das condições das alíneas “a” e “b” não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021).

5.4.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Sicaf.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A revisão dos preços só poderá ocorrer quando demonstrado o aumento de custos pela Contratada, cabendo à Contratante proceder a revisão dos valores..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na Lei

Federal n.º 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Reparar ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o material que vier danificado ou impróprio para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- h) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas com licenciamento (IPVA, seguro obrigatório, taxa do DETRAN, etc), seguro e manutenção, conforme artigo 2º, § 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.279/2007.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- k) Disponibilizar uma quantidade de até 100 (cem) ônibus;
- l) Resguardar a disponibilidade de 02 (dois) ônibus reservas, para atender a demanda, quando for necessário;
- m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- n) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- p) Responsabilizar-se pela franquia do seguro opcional.
- q) Assumir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assim como a substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação efetuada à empresa contratada;
- r) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 horas.
- s) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista tais como: salários, encargos sociais de seus empregados e outros decorrentes do vínculo empregatício necessário para a plena execução dos serviços.
- †) Apresentar comprovante de seguro obrigatório do veículo em seu nome;
- u) Apresentar comprovante de seguro opcional total;

- v) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a Contratante ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução do contrato;
- w) Atender integralmente as especificações técnicas do serviço previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.
- c) Obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- e) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- h) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitados pela empresa a ser contratada.
- i) Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes do contrato e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. Ao Fiscal do Contrato caberá:

- a) Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
- b) O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- d) A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.
- e) O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS BENS

12.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com o itinerário constante no anexo I deste instrumento contratual, mediante solicitação do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação - SME.

12.2 A aceitação do objeto deste contrato somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela contratante, ficando a empresa fornecedora obrigada promover as correções necessárias, em tempo hábil.

12.3 O objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação/SME, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:

Atividades: (_____).

Fonte: (_____);

Elemento de Despesas: (_____)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 155 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1 – Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2– Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa, em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 14.1.2 a 14.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 14.1.8 a 14.1.11 do subitem acima deste Termo de Contrato, bem como pelas infrações administrativas descritas nas alíneas de 14.1.2 a 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1 – A CONTRATANTE poderá considerar extinto o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados no Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021.

15.2 – Constituem motivo para extinção do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- c) A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- e) O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- f) O atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- g) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- h) O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- j) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

- k) A suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- l) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- m) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- n) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

15.3 – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 A extinção do contrato poderá ser:

15.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.4.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.4.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

15.5 Quando a extinção ocorrer sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução da garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES

17.1 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do Diário Oficial do Município (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 – As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apurados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, ____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



(TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			Nº.....
BAIRRO:.....	CIDADE.....	UF.....	
FONE:.....E-MAIL			
CEP:.....CNPJ.....			
OUTRAS INFORMAÇÕES:.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1 Nos preços propostos estão inclusos as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.
- 2 Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3 Declaramos que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCA	VALOR UNT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de até 100 (cem) ônibus com motorista, para atender aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) alunos excedentes da rede Municipal de Ensino de Natal/RN, nos turnos matutino, vespertino e noturno, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com 60 km máximo por rota/dia. Ônibus urbano, com as seguintes especificações: a) Capacidade homologada de no mínimo 44 assentos para veículos longos e 35 assentos para veículos cur-	100			2.830.000,00	33.960.000,00

<p>tos ou com adaptação para portadores de mobilidade reduzida; b) Máximo de 60km por rota/dia; c) Equipamentos de segurança; d) Seguro de passageiros/terceiros sem custo de franquia para a locatária; e) Cintos de segurança para os passageiros; f) Documentação em dia e em ordem, tanto do veículo quanto do motorista; g) Laudo técnico emitido pelo organismo de inspeção veicular licenciada; h) Os veículos devem ser de propriedade da contratada; i) Todos os motoristas devem ter a CTPS assinada pela contratada, além de possuírem curso de formação de condutor de transporte escolar; j) PPRA, PCMSO (da empresa) e ASO (dos motoristas)</p>					
---	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Natal,/...../2024.

Nome legível

Assinatura do responsável